



CREFITO-15

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 15ª REGIÃO

PORTARIA Nº 93 de 03 de SETEMBRO de 2018.

Determinar que a coordenação do CREFITO 15 promova (auto lançamento) o cancelamento das anuidades do ano de 2012, quando preenchido os requisitos legais (prescrição).

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 15ª REGIÃO – CREFITO 15 no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei 6.316 de 17 de dezembro de 1975 e Resolução COFFITO 59/85 e conforme deliberado em reunião de Diretoria do dia 03/09/2018, ATA n. 128/2018.

CONSIDERANDO o teor do caput do artigo 37 inserto na carta Magna no tocante aos princípios que devem nortear os atos administração pública, notadamente os da modalidade, eficiência, publicidade, razoabilidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica e interesse público.

CONSIDERANDO a necessidade de determinar maior celeridade nos atos da Diretoria, na cobrança e nas execuções fiscais.

RESOLVE:

Artigo 1º Que a coordenação do CREFITO 15 promova (auto lançamento) o cancelamento das anuidades do ano de 2012, quando preenchido os requisitos legais (prescrição);

Artigo 2º Entende-se como requisitos legais o decurso do prazo de 05 (cinco) anos (prazo prescricional), sem o ajuizamento de execução fiscal em face ao devedor pessoa jurídica ou física.

Artigo 3º Que promova a anotação do incidente, referenciando-se esta Portaria na ocorrência.

Artigo 4º Aplica-se o disposto nesta Portaria aos processos: civil, penal e administrativo.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua assinatura, dispensa-se a publicação do DOU por ser de interesse interno.

Vitória, 03 de setembro de 2018.



Eunice da E. G. da Silva e Sousa

Presidente

CREFITO 15